

CAMARA MUN. DE MURIC

Protocolo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI Murici/Alagoas Gabinete do Prefeito Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL

CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 625, DE 28 DE JULHO DE 2021.

T'CIENTE:

Murici/Alagoas,

Fausto Batista

Vereador - Presidente

"Dispõe sobre a destinação de 1.600m² de área pública municipal, localizada no Conjunto Pedro Tenório Raposo, conforme memorial descritivo em anexo, ao Estado de Alagoas, para construção de uma Creche pelo Governo Estadual, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica, e demais Diplomas: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica destinado um terreno público municipal com 1.600m² de área, de conformidade com o memorial descritivo e planta em anexo, localizada no Conjunto Pedro Tenório Raposo, constante do Memorial Descritivo registrado e matriculado no Livro Nº 2-A, sob Nº 02-85, do Cartório de Registro de Imóveis de Murici, Estado de Alagoas, ao Estado de Alagoas, para edificação de uma Creche.

Art. 2º. A área destinada ao Estado de Alagoas tem a seguinte descrição:

"Inicia-se se no marco denominado 'ponto 1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 177309.980 m e N= 8969966.720 m ; Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 40.00 m, limitando-se com a AV. Principal 1; até o marco 'ponto 2' (E=177292.285 m e N=8969930.847 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 40.00 m, limitando-se com o Terreno da Prefeitura Municipal de Murici-AL; até o marco 'ponto 3' (E=177328.158 m e N=8969913.152 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 40.00 m, limitando-se com o Terreno da Prefeitura Municípal de Murici-AL; até o marco 'ponto 4' (E=177345.853 m e N=8969949.025 m); Daí segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 40.00 m, limitando-se com Escola Estadual Professor Loureiro; até o marco 'ponto 1' (E=177309.980 m e N=8969966.720 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."







ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/n°, CEP. 57820-000, Murici AL CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

Art. 3º As despesas constantes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal N °. 615/2020.

Palácio Municipal em Murici/Al, 28 de julho de 2021.

Olovo Calheiros Novais Neco

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

